



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022 - Edição: **674** -

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2
ATOS OFICIAIS	3
DIVERSOS	4

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022 - Edição: **674** - 5

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 294/2022

PROCESSO Nº.5347/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA

OBJETO: O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de Água mineral, natural, acondicionada em garrafão de policarbonato, com capacidade para 20 (vinte) litros, em regime de comodato do galão mediante sistema de reposição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO será de 4 (quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 900,00 (novecentos reais)

ERRATA - TERMO DE CONTRATO Nº 294/2022

Onde se lê:

“CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES:

9.2. DA CONTRATADA

9.2.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo”

Leia-se

“CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES:

9.2. DA CONTRATADA

9.2.12 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados ou que não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Secretaria Municipal de Fazenda”

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 298/2022

PROCESSO Nº.5649/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RCC DA ROCHA – FESTAS E EVENTOS ME

OBJETO. O presente contrato administrativo tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Buffet e Ornamentação.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8666/93;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

DECRETOS

DECRETO Nº 3.744 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, NOMENCLATURAS, ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições que lhe confere;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 26º, § único, que permite adequações complementares às estruturas internas dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27º, que poderão ser remanejadas unidades administrativas de um para outro órgão para atender a necessidades e a racionalização das atividades administrativas; CONSIDERANDO que o presente instrumento normativo não implica aumento de despesas para a municipalidade, DECRETA:

Artigo 1º- O cargo comissionado de Diretor Geral da Chefia de Gabinete, vinculado a Chefia de Gabinete, fica remanejado para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

I- Diretor Geral da Chefia de Gabinete, fica redenominado como Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura.

a) São atribuições do Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura:

- Substituir o Secretário Municipal em seus impedimentos legais;
- Representar o Secretário perante autoridades e órgãos;
- Assistir ao Secretário Municipal na supervisão e coordenação das atividades da Secretaria;
- Supervisionar, coordenar e controlar a administração e execução de convênios, contratos e parcerias na área da Educação;
- Gerenciar e planejar todos os processos administrativos da Secretaria
- Exercer outras atividades afins

Parágrafo único - As atribuições que trata esse artigo, serão consolidadas ao artigo 7º da Lei nº 2.380 de 12/01/2022 – Competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Artigo 2º - O cargo comissionado de Assessor Especial do Gabinete II, sendo 01 (uma) vaga, vinculado à Chefia de Gabinete, fica remanejado para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

I- Assessor Especial do Gabinete II, fica redenominado como Assessor Especial de Gabinete do Secretário II.

a) São atribuições do Assessor Especial de Gabinete do Secretário II:

- Exerce funções inerentes a assessoria de gabinete; realizar assessoria ao gabinete do secretário municipal, organizar reuniões, agenda e rotinas administrativas.
- Desenvolver outras atividades afins.

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022 - Edição: 674 - 5

Parágrafo único - As atribuições que trata esse artigo, serão consolidadas ao artigo 7º da Lei nº 2.380 de 12/01/2022 – Competência da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Artigo 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 30 de Setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.745 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IV, do art.117, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/1964, ao orçamento de 2022, no valor de R\$ 3.493.918,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos, conforme Lei Específica nº 2.440 de 29 de setembro de 2022, de acordo com a seguinte classificação:

Código	Descrição		Valor
ÓRGÃO	18	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUBUNIDADE	002	RECURSOS VINCULADOS	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0018	TRANSFORMAR EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2003	Manutenção e Operacionalização da Unidade	
4.5.90.61.00.00	FR 106	Aquisição de Imóveis	R\$ 793.918,73
SUB-TOTAL GERAL			R\$ 793.918,73
Código	Descrição		Valor
ÓRGÃO	18	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME	
SUBUNIDADE	002	RECURSOS VINCULADOS	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
PROGRAMA	0018	TRANSFORMAR EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV.	2079	Manutenção da Educação Especial	
4.5.90.61.00.00	FR 106	Aquisição de Imóveis	R\$ 2.700.000,00
SUB-TOTAL GERAL			R\$ 2.700.000,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.493.918,73

Art. 2º - Para fazer face à suplementação mencionada no art. 1º desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a anular no orçamento vigente o valor R\$ 3.493.918,73 (três milhões, quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos), conforme processo administrativo n. 5516/2022.

FR	Ficha	Funcional Programática	Dotação	Valor

106	767	18.001.002.12.361.0018.2075	4.4.90.51.00.00	R\$ 2.300.000,00
106	786	18.001.002.12.361.0018.2112	3.3.90.30.00.00	R\$ 17,28
106	787	18.001.002.12.361.0018.2112	3.3.90.39.00.00	R\$ 254,15
106	791	18.001.002.12.365.0018.1081	4.4.90.51.00.00	R\$ 604,65
106	844	18.001.002.12.365.0018.2113	3.3.90.30.00.00	R\$ 44.741,92
106	800	18.001.002.12.365.0018.1089	4.4.90.52.00.00	R\$ 510.000,00
106	845	18.001.002.12.365.0018.2113	3.3.90.39.00.00	R\$ 44.629,93
106	848	18.001.002.12.365.0018.2114	3.3.90.39.00.00	R\$ 33.386,56
106	867	18.001.002.12.366.0018.2115	3.3.90.30.00.00	R\$ 14.252,00
106	869	18.001.002.12.366.0018.2115	3.3.90.39.00.00	R\$ 16.000,00
106	846	18.001.002.12.365.0018.2114	3.3.90.30.00.00	R\$ 32,24
106	872	18.001.002.12.367.0018.1086	4.4.90.52.00.00	R\$ 20.000,00
106	797	18.001.002.12.365.0018.1088	4.4.90.52.00.00	R\$ 510.000,00
TOTAL				R\$ 3.493.918,73

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.359, de 20 de dezembro de 2021, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Arraial do Cabo para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências".

Art. 4º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 5º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2022.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.366/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, **Angélica de Oliveira Barreto Rocha**, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão do Museu**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.367/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Decreto nº 3.740 de 23/09/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Angélica de Oliveira Barreto Rocha**, para exercer o cargo em



Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022 - Edição: **674** - 5

comissão de **Assessor de Gabinete do Secretário I**, Símbolo DAI-7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.368/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **André Luiz Pedro André**, do cargo em comissão de **Subsecretário de Fazenda**, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.369/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar, **Ramon Loureiro Plácido**, do cargo em comissão de **Diretor Geral da Chefia de Gabinete**, Símbolo DCG, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.370/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

Decreto Nº 3.744 de 30/09/22.

RESOLVE:

Nomear, **Ramon Loureiro Plácido**, para exercer o cargo em comissão de **Secretário Adjunto Municipal de Educação e Cultura**, Símbolo DCG, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.371/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Exonerar, **Natale Cardoso Freitas**, do cargo em comissão de **Assessor Especial do Gabinete II**, Símbolo DAI-1, da Chefia de Gabinete.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.372/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal,

Decreto Nº 3.744 de 30/09/22.

RESOLVE:

Nomear, **Natale Cardoso Freitas**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Especial de Gabinete do Secretário II**, Símbolo DAI-1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2.373/22

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 2.380 de 12/01/2022;

RESOLVE:

Nomear, **Oscar Victorino Barreto Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Subsecretário de Fazenda**, Símbolo SS, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2022.

Marcelo Magno Félix dos Santos
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA DA 8ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCCA

Ata da 8ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente realizada no dia Vinte e um (21) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), às dezesseis horas e trinta minutos (16h: 30 min), na sede dos Conselhos Vinculados, localizada na Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo – RJ. Estiveram presentes: Sr.ª Emília Barbosa - Presidente do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente e Representante da Igreja Católica; Sr. Carlúcio de Azevedo – Representante do Grupo de Escoteiros (ROCAMA); Sr.ª Rita Márcia P. – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda e Direitos Humanos; Sr. Elço Vieira dos Santos – Representante da APAE; Sr.ª Clara Benevenuto de Mello Simas - Representante da Secretaria de Saúde; Sr.ª Dyana da Silva

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022 - Edição: 674 - 5

Pinheiro – Representante da Procuradoria: Srª Cristiane Macedo – Representante da Secretaria de Educação: Srº. Edilson Lemos de Albuquerque; Sr.ª Elisabeth S. dos Santos Tex ambos Secretários Executivos dos Conselhos Vinculados. Convidados: Sr.ª Thaynna Ribeiro; Srº Jefferson Lima – ambos Representantes da Guarda Mirim; Srº Zulmar Gomes – Representante da Associação Desportiva de Arraial do Cabo; Srª Amanda da Silva; Suplente da Procuradoria e Srº Flavio Tex – Suplente do 68 ROCAMA. Após verificação de quórum, a Assembleia foi aberta pela presidente Emília Barbosa, o Secretário Sr. Edilson Lemos de Albuquerque fez leitura da Ata referente a 2ª Assembleia Extraordinária do dia trinta (30) de agosto de dois mil e vinte e dois (2022).

O 1º item da pauta a Presidente Sr.ª Emília Barbosa agradeceu a todos pelo tempo que foi Presidente deste Conselho e elogiou a participação ativa e colaboração dos conselheiros durante o seu mandato e colocou a disposição a presidência.

A Srª Rita Marcia Pereira se candidatou à Presidência e convidou a Srª Emília Barbosa pra assumir como vice-presidente, todos os Conselheiros Presentes aceitaram e aprovaram por unanimidade, a Srª Rita Marcia Pereira oficialmente assume o CMDDCA como Presidente e Srª Emília Barbosa assume como Vice-presidente.

O 2º item da pauta a Srª Emília Barbosa passou a palavra para os Representantes da Guarda Mirim, Srº Jefferson de Lima e Srª Thaynna Ribeiro para que os mesmo apresentassem o projeto Guarda Mirim, foi colocado a importância do Projeto que é destinado as Crianças carentes ou Vulnerabilidade social, que abrange do Município, ao Distrito de Pernambuco, tirando muitas dessas crianças das rua e da criminalidade e solicitou ao CMDDCA que sejam incluído nos Programas Orçamentários que são destinados a dar suporte financeiro para a manutenção e continuidade do Projeto.

A Srª Emília Barbosa passou a palavra para o Srº Zulmar Massa Representante do Projeto da Associação Desportiva de Arraial do Cabo, onde o mesmo esclareceu que muitas crianças carentes são alcançadas e motivadas a participarem das diversas modalidades esportivas e que busca de forma legal estarem incluídos e inscritos nos programas Orçamentários do CMDDCA, o Srº Elço Vieira sinalizou que o conselho debruce sobre a Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1128/99 que trata sobre Regimento Interno do Conselho Municipal de defesa dos Direitos da Criança e Adolescente e também no Decreto nº 2483 de 24 de julho de 2017 que Regulamenta o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FMCA), para que em próxima Assembleia se discuta sobre os Programas supracitados.

3º item da pauta, a Srª Emília Barbosa apresentou os novos Suplentes Conselheiros, que são, Srª Amanda da Silva; Suplente da Procuradoria e Srº Flavio Tex; Suplente do 68 ROCAMA.

Em assuntos diversos a Srª Emília Barbosa sinalizou que o Conselho indique dois (2) Conselheiros da sociedade civil para estarem compondo Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) no prazo de 10 dias conforme solicitação em ofício nº 784/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.

A Sr.ª Emília Barbosa agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a Assembleia. Nada mais havendo para se tratar, eu, Edilson Lemos de Albuquerque – Secretário desta Assembleia, e a Presidente do CMDDCA, Sr.ª Emília Barbosa, lavramos e assinamos a presente ata, juntamente com

todos que se fizeram presentes.

setembro de 2022

Arraial do Cabo, 22 de

Emília de Souza Barbosa

Rita Marcia Pereira

Presidente do CMDDCA
SMDSTRDH

Representando da

Edilson Lemos De Albuquerque
Conceição
Secretário Executivo
ROCAMA

Carlúcio de Azevedo

Representante da

Elisabeth S. dos Santos Tex
Secretária Executiva

Cristiane Macedo
Secretaria de Educação

Dyana da Silva Pinheiro
Simas

Clara Benevenuto de M.

Representante da Procuradoria
Saúde

Secretaria de

Elço Vieira dos Santos
Representante do APAE

RESOLUÇÃO Nº 14/2022 - CMDDCA/AC

“Dispõe sobre a posse do novo Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente”

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, dia 23 de setembro de 2022, no uso de atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 1647/09.

Resolve:

Art. 1º -: A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arraial do Cabo/RJ, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal Nº 1647/09, torna pública a posse da Srª Rita de Marcia Jorge Pereira como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e da Srª Emília Barbosa como Vice-Presidente.

Art 2º:- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 23 de setembro de 2022.

Emília Barbosa

Presidente do CMDDCA/Arraial do Cabo

DIVERSOS

Arraial do Cabo, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022 - Edição: 674 - 5

**NOTIFICAÇÃO – PEDIDO DE RESCISÃO DE CONTRATO
SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI**

NOTIFICANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARRAIAL DO CABO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.144.705/0001-07, com sede na Rua Washington Luiz, nº 62, Centro, Arraial do Cabo-RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Jorge Luiz Diniz Moura Filho, nomeado através da Portaria Nº 740/2021, na qualidade de CONTRATANTE.

NOTIFICADA: SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.613.941/0001-70, com sede à Rua Jorge Lima, nº 06 – Sala 102, Centro, Mesquita – RJ, neste ato representada por ROBERTA DA SILVA RAMOS, na qualidade de CONTRATADA.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO – 15.729/2022 referente ao CONTRATO Nº 167/2022, oriundo do P.A. 15.164/200 de ADESÃO À ATA 22/2022

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: RESPOSTA AO PEDIDO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Por meio deste instrumento, vem o NOTIFICANTE formalmente notificar a empresa SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI, sobre a decisão proferida pelo CONTRATANTE acerca do pedido de rescisão amigável formulado em 14 de setembro do corrente ano, in verbis:

“Considerando o parecer de fls. 19/21, DECIDO pela rescisão administrativa do contrato nº 167/2022, firmado com a empresa SMART LINK SOLUÇÕES EIRELI, impondo-se a sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Arraial do Cabo POR 02 (DOIS) ANOS pela inexecução parcial do contrato, com fulcro no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Notifique-se a empresa para tomar ciência do presente e para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste sobre a sanção imposta, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa”.

Dessa forma, fica a empresa notificada para que, caso entenda necessário, se manifeste sobre a aplicação da sanção, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação desta solicitação no Diário Oficial do Município, com fulcro nos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Arraial do Cabo, 30 de setembro de 2022

JORGE LUIZ DINIZ MOURA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 740/2021